LEI Nº 501/2010 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.010

"Dispõe sobre a abertura de Credito Suplementar especial, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a:

LEI:

Artigo 1º - Ficam criados os projetos/Atividades:

- 1010 – Aquisição de uma pá carregadeira – convênio nr..... Ministério Agricultura;
- 1011 – Aquisição trator com Implementos – convênio nr..... Ministério Agricultura;

Artigo 2º - Ficam criados os elementos de despesa, vinculados nas seguintes funcionais programáticas:

- 09.001.20.606.0018.1010. 44905200 – Equipamento e Material Permanente
- 09.001.20.606.0018.1011. 44905200 – Equipamento e Material Permanente
-

Artigo 3º - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor 481.250,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e cinqüenta reais).

SUPLEMENTACAO:

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
09.001 - DEPTO. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0018.1010.44905200 338.250,00
09.001.20.606.0018.1011.44905200 143.000,00

Total:R$ 481.250,00

REDUCAO:

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA

09.001 - DEPTO. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.605.0018.2089.123-44.90.52.00.00 Aquip. e material permanente..... 8.250,00

09.001.21.127.0018.2079.124 - 44905200 Aquip. e material permanente..... 3.000,00

Total:R$ 11.250,00

Artigo 4º - Para cobertura complementar do Crédito Adicional Especial,será utilizado recursos dos convênios da União junto ao Ministério da Agricultura constantes do Artigo 1º, no montante de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 08 de Dezembro de 2010; 23 anos da fundação (Cafelândia) e 18 anos da emancipação política.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL